"COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A DÍVIDA PÚBLICA DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, O PAGAMENTO DE JUROS DA MESMA, OS BENEFICIÁRIOS DESTES PAGAMENTOS E O SEU MONUMENTAL IMPACTO NAS POLÍTICAS SOCIAIS E NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PAÍS"

## REQUERIMENTO DE CPI Nº DE 2009 (Do Sr. Ivan Valente)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/52 e do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer ao Banco Central a disponibilização a esta Comissão, no prazo máximo de 15 dias, das seguintes informações:

- a) Cópia completa dos "Closing Documents", previstos nos Refinanciamentos da Dívida Externa com Bancos Privados Internacionais relativos às Fases I (1983), II (1984), III (1985).
- b) Cópia completa dos Registros de Contratos (Acordos e demais Compromissos, Notas, Empréstimos) de Dívida Externa efetuados junto ao Banco Central (em forma de Livro, fichas ou outro instrumento), no período de 1970 até 2008.
- c) Indicação das contas contábeis nas quais o Banco Central efetuou os registros contábeis da dívida externa (tanto do Ativo quanto do Passivo, distinguindo-se a dívida a cargo do BC das demais), no período de 01/01/1970 até 31/12/2008. Esclareça-se que devem ser indicadas as contas contábeis relativas ao registro do principal da dívida (débitos e créditos), bem como aos demais movimentos relativos a juros, encargos, taxas, comissões e gastos relativos ao endividamento externo brasileiro no período indicado.
- d) Fornecimento de cópias dos balanços anuais do Banco Central referente ao período de 1970 a 2008.
- e) Fornecimento de cópias dos demonstrativos contábeis analíticos do Banco Central, dos quais constem o saldo inicial e final, bem como a soma de débitos e de créditos anuais referentes ao movimento de cada uma das contas contábeis referentes a registros relacionados à dívida externa brasileira (recebimentos e pagamentos de principal, juros, encargos, taxas, comissões, gastos, etc).
- f) Inteiro teor dos seguintes documentos, com seus respectivos anexos, observando-se que os documentos cuja versão original esteja em língua estrangeira devem vir acompanhados de suas respectivas traduções:
  - **Programa do Setor Externo para 1983**, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em outubro / 1982 (mencionado no item 7 da Carta de Intenções ao FMI datada de 06/01/1983);
  - Acordo Adicional de Empréstimo (mencionado na Lauda 8 da tradução do Acordo de Crédito e de Garantia Credit and Guaranty Agreement, datado de 25.02.1983);
  - Acordo de Crédito Depositado (mencionado na Lauda 14 da tradução do Acordo de Crédito e de Garantia Credit and Guaranty Agreement, datado de 25.02.1983);
  - Facilidade Ampliada de Crédito (mencionado na Lauda 17 da tradução do Acordo de Crédito e de Garantia Credit and Guaranty Agreement, datado de 25.02.1983);

- Memorando de Informações datado de 20/12/1982, intitulado "Brasil Ajustamento à Economia Internacional e Necessidade de financiamento externo" (mencionado na Lauda 19 da Tradução do "ACORDO DE CRÉDITO E DE GARANTIA" "Credit and Guaranty Agreement", datado de 25.02.1983);
- **Notas promissórias** assinadas pelo Banco Central, conforme modelos constantes dos Documentos B-1 e B-2 (mencionadas nas Laudas 225 a 233 da tradução do "ACORDO DE CRÉDITO E DE GARANTIA" "Credit and Guaranty Agreement", datado de 25.02.1983).

## Justificação

A análise da documentação já enviada a esta Comissão suscitou a necessidade do envio de informações adicionais para o entendimento do processo de endividamento, razão pela qual as relacionamos no presente requerimento.

Sala da Comissão, em de outubro de 2009.

Deputado Ivan Valente PSOL/SP